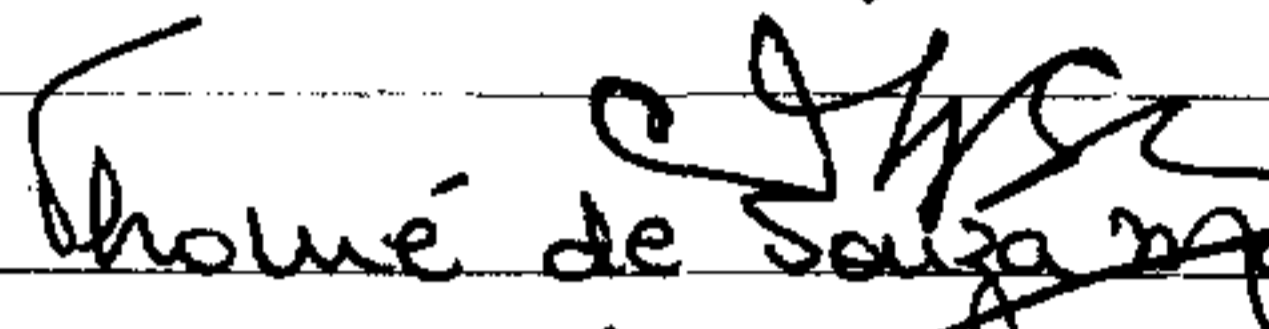


tu de 1º de janeiro de 1975.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se - Cumpra-se

Itapemirim, 23 de dezembro de 1974.


Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei nº 113/74 de 23 de dezembro de 1974

~~Altera redação da Tabela IV
do Código Tributário Municipal.~~

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O sub-item 1.1, do item 1. CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO, constante da Tabela nº IV, do código Tributário vigente (Lei Municipal nº 694, de 30 de dezembro de 1973), passa a ter a seguinte redação:

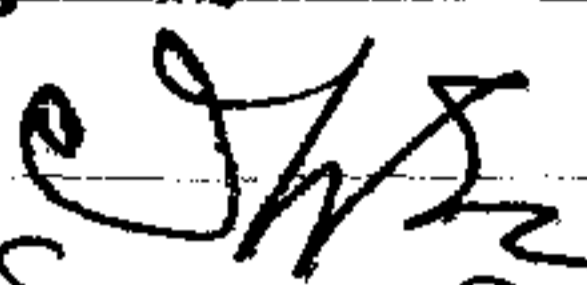
1.1. MEDIDAS EM METRO QUADRADO E POR OBRA

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 23 de dezembro de 1974


Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei nº 7/4/75. De 27 de março de 1975

Fixa vencimentos do cargo de secretário da Câmara municipal de Itapemirim e das outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 700,00 (setecentos) mensais, os vencimentos do cargo de Secretário da Câmara municipal de Itapemirim.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da dotação 3.110.00 Vencimentos e vantagens fixas - Câmara Municipal

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de